

LEI Nº 321/2006

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Ficam alteradas as categorias econômicas da conta 001211, constantes da Lei Municipal Nº 314/2006, de 23.02.2006, em seu artigo 1º, de “3.1.90.11.00.00 - 319 - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” para “4.4.90.52.00.00 - 319 Equipamentos e Material Permanente”, e 001213, de “3.3.90.39.00.00 – 322 – R\$ 38.595,29 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” para “4.4.90.51.00.00 – 322 - Obras e Instalações”.
- Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 10 de abril de 2006.

(a)- Dr. Alexandre Burko
Prefeito Municipal